



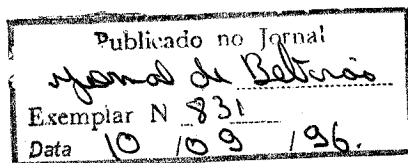
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR

AV. IGUAÇU, S/N - CX.P. 06 - TELE-FAX : (046) 534-1388

CEP - 85575000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

LEI Nº 11/96

DE 04/SETEMBRO/1.996.



SWMULA: Autoriza o poder do Executivo Municipal a doar recursos no valor de R\$10.000,00, para construção do Centro de Convivência da Associação dos Idosos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art, 1º -Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar recursos no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para construção do Centro de Convivência da Associação dos Idosos, o qual será construído na Avenida Santa Rita esquina com a Avenida Cel. José Henrique Rupp, lutes 13 e 14 da qtradra 20, no Município de São Jorge D'Oeste.

Art, 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos dias 04 de Setembro de 1.996.

Armando Antonio Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR

AV. IGUAÇU, S/N - CX.P. 06 - TELE-FAX : (046) 534-1388

CEP - 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

LEI Nº 11/96
DE 04/SETEMBRO/1.996.

SUMULA: Autoriza o poder do Executivo Municipal a doar recursos no valor de R\$10.000,00, para construção do Centro de Convivência da Associação dos Idosos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado da Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar recursos no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para construção do Centro de Convivência da Associação dos Idosos, o qual será construído na Avenida Santa Rita esquina com a Avenida Cel. José Henrique Rupp, lotes 13 e 14 da quadra 20, no Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos dias 04 de Setembro de 1.996.

Armando Antonio Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL